Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

651

Órgão Julgador

S1 - PRIMEIRA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

RSSTJ vol. 49 p. 195
DJe 25/10/2021
RSTJ vol. 263 p. 1215

Data do Julgamento

21/10/2021

Enunciado

Compete à autoridade administrativa aplicar a servidor público a pena de
demissão em razão da prática de improbidade administrativa, independentemente de prévia condenação, por autoridade judiciária, à perda da função pública.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:008112 ANO:1990
***** RJU-90 REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO
ART:00132 INC:00004 ART:00141 INC:00001 ART:00167

LEG:FED LEI:008429 ANO:1992
***** LIA-92 LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
ART:00012 ART:00014 ART:00015

Precedentes

MS 18761 DF 2012/0129255-6 Decisão:12/06/2019
DJe DATA:01/07/2019

MS 17151 DF 2011/0132126-9 Decisão:13/02/2019
DJe DATA:11/03/2019

MS 17868 DF 2011/0286358-8 Decisão:08/03/2017

DJe DATA:23/03/2017
RSSTJ VOL.:00046 PG:00665

MS 21544 DF 2015/0004447-1 Decisão:22/02/2017
DJe DATA:07/03/2017

MS 19903 DF 2013/0069217-0 Decisão:08/02/2017
DJe DATA:01/08/2017

MS 20870 DF 2014/0053773-2 Decisão:14/12/2016
DJe DATA:17/04/2017